



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Tamoios, 4887 – Centro – CEP.76.994-000  
Tel.: (69) 3345-2319 – Cabixi –Rondônia



MEMORANDO N.º153/SEMAS/2021.

Data:24/08/2021.

DE: SEMAS

PARA: SECRETARIA ESPECIAL

## **ASSUNTO:“Abertura de Processo”**

Senhora Secretária,

O presente tem a finalidade de solicitar a V.S<sup>a</sup>, liberação de recursos para abertura de processo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão a internet, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento o CEMURF, CRAS e Conselho Tutelar, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e ou sucessivo períodos, sendo que todas as despesas com a instalação serão por conta da Empresa contratada. Conforme Termo de Referência e pré cotações anexo ao processo.

Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social

### ***Projeto Atividade:***

2.039 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – R\$2.400,00

2.034 – Apoio a Criança ao Adolescente e ao Conselho TutelarR\$1.200,00

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

**Reserva Orçamentário – R\$3.600,00**

Sem mais, subscrevemo-nos.

**AUTORIZO NA FORMA  
DA LEI  
EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.**

Atenciosamente.

**VERÔNICA KEMPNER RUMANZKI**  
Sec. Mun. DE Assistência Social  
DECRETO Nº037/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Tamoios, 4887 – Centro – CEP.76.994-000  
Tel.: (69) 3345-2319 – Cabixi –Rondônia



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 - Unidade:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Interessado/Responsável: Verônica Kempner Rumanzki

Contato: Telefone (69)3345-2319

**02 - OBJETO** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços conexão a Internet, através de cabo de fibra ótica. Com a finalidade de fornecer o acesso à Internet, conforme os lotes 01, 02 e 03 do presente Termo de Referência.

### 03 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Faz-se necessária a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de Internet, para atender as necessidades do Centro Municipal Recanto Feliz – CEMURF, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar, sendo que todos estes órgãos desenvolvem inúmeras atividades voltadas ao atendimento as famílias e de quem delas necessitam dos serviços socioassistenciais.

Portanto faz se necessária a referida solicitação, para dar continuidade nos serviços e atendimento que vem sendo desenvolvido junto aos usuários que necessitam de informações/serviços que são prestados por estes órgãos. A Secretaria Municipal de Assistência Social, pois tem o objetivo de: ampliar os serviços dos links de acesso à internet, com velocidade adequada para suprir as necessidades atuais e futuras, aumentar significativamente a segurança das operações realizadas do ambiente computacional, com especial atenção aos aspectos de disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração. Dessa forma os serviços de Internet têm a finalidade de: aprimorar as ferramentas de trabalho, além de viabilizar a interligação das redes locais das unidades do Município, de forma a prover transmissão de dados de rede em segurança na transferência de informações desta Prefeitura, provendo melhorar o atendimento aos seus usuários internos e externos, no que reflete nas condições dos serviços prestados à sociedade, consoante com os princípios da Administração Pública, sob o ângulo da legalidade, Legitimidade, publicidade e da Transparência que norteiam a Administração Pública. Como podemos observar a utilização da internet pelas organizações atualmente é obrigatória, pois ela é necessária para a maioria das ações que envolvem comunicação e armazenamento de dados, além de agilizar processos e possibilitar ligação entre sedes distantes fisicamente, para que haja a troca de informações e controle sobre os dados gerados.

**4. As despesas referentes ao objeto mencionado neste projeto correrão por conta do Projeto/Atividade abaixo;**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Tamoios, 4887 – Centro – CEP.76.994-000  
Tel.: (69) 3345-2319 – Cabixi – Rondônia



Unidade Orçamentária: 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Projeto Atividade:**

2.039 – Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica – R\$2.400,00

2.034 – Apoio a Criança ao Adolescente e ao Conselho Tutelar R\$1.200,00

Elemento de Despesa:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento

**Reserva Orçamentário – R\$3.600,00**

**5 - QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;**

ITEM	QTE	UND	DISCRIMINAÇÃO
			<b>33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento</b>
01	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço - CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA OTICA NA VELOCIDADE DE 50 (cinquenta) MBPS DE DOWNLOAD E 10 (dez) MBPS DE UPLOAD - O QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM: 1 (UM) LINK DE 50 MBPS, ESTANDO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA. ser utilizado no Centro Municipal Recanto Feliz – CEMURF, sito Rua: Apíacas, nº3219 – CABIXI-RO

ITEM	QTE	UND	DISCRIMINAÇÃO
			<b>33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento</b>
02	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço - CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA OTICA NA VELOCIDADE DE 50 (cinquenta) MBPS DE DOWNLOAD E 10 (dez) MBPS DE UPLOAD - O QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM: 1 (UM) LINK DE 50 MBPS, ESTANDO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, a ser utilizado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sito a Avenida Tamoios, nº4887 – CABIXI-RO.

ITEM	QTE	UND	DISCRIMINAÇÃO
			<b>33.90.39-97 - Despesas de Teleprocessamento</b>
03	12	Meses	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço - CONEXÃO A INTERNET ATRAVÉS DE CABO DE FIBRA OTICA NA VELOCIDADE DE 50 (cinquenta) MBPS DE DOWNLOAD E 10 (dez) MBPS DE UPLOAD - O QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM: 1 (UM) LINK DE 50 MBPS, ESTANDO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, a ser usado no Conselho Tutelar do nosso Município, sito na Rua Caetés, nº3099 – CABIXI-RO.

**6. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. Os serviços deverão ser realizados logo após a emissão do empenho e assinatura do Contrato, tendo a empresa vencedora o prazo de 10 (dez) dias úteis após assinar o Contrato, para concluir a instalação e após assinar a ordem de serviço e liberar o acesso à Internet. A execução dos serviços deve ser de acordo com o presente Termo de Referência.

6.2. O serviço deverá atender rigorosamente as solicitações da Secretaria;

6.3. A instalação dos pontos de acesso a internet deverá ser nos Centros contratados e informados Nas Notas de Solicitação de Despesas anexas aos autos e descritos no item 5 deste termo de referência, deverão atender ao que se segue:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Tamoios, 4887 – Centro – CEP.76.994-000  
Tel.: (69) 3345-2319 – Cabixi –Rondônia



## **7. GARANTIA:**

7.1 A licitante vencedora de cada lote ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela SEMAS, em cada item especificado no TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS, quando da execução do serviço licitado, obrigando-se a executar novamente os serviços executados fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

## **8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA;**

8.1 - A contratada deve possuir licença própria junto a AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES para operação legalizada. Termo de Autorização junto a ANATEL, ATO de outorga junto a ANATEL e publicação no diário oficial da União, não serão permitidos licença de terceiros.

8.2 - A contratada, para efeito de atendimento aos serviços do objeto, deverá ter um responsável técnico habilitado (s), e registrado (s) junto ao órgão competente (CREA) Certidão de Registro de Quitação Pessoa Física – CREA com ENGENHEIRO ELETRICISTA artigos 08 e 09 da res. 218/73 do CONFEA e Certidão de Registro de Quitação Pessoa Jurídica – CREA.

## **9. DEVERES DA CONTRATADA:**

Além daquelas determinadas na Justificativa de Compras, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame do JURIDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI;
- b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir o produto/serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega/execução dos objetos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos objetos desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega/execução do objeto;
- i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

## **10. DEVERES DA CONTRATANTE:**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Tamoios, 4887 – Centro – CEP.76.994-000  
Tel.: (69) 3345-2319 – Cabixi –Rondônia



Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação, desde que obedecidas às condições estabelecidas na Nota de Empenho;
- c) Acompanhar a entrega dos objetos de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer objeto da contratação de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no CONTRATO.

### **11. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO;**

Os serviços serão recebidos/conferidos pela comissão de recebimento dessa Secretaria Municipal de Assistência Social, e será nomeado o servidor Tiago **Backes da Rocha** para fiscalização do contrato.

11.2. Será registrado todas as ocorrências e as deficiências em relatórios, cujas cópias serão encaminhadas ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

### **12-DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Poderão participar desta licitação, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus demais documentos elencados na legislação pertinente referente às licitações:

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social ou Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal – unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais –unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente

As certidões Fiscais e Trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPYFM;

Os não cumprimentos dos prazos estabelecidos no termo de referência poderão acarretar a desclassificação da empresa.

### **13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

\* a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

\* b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Tamoios, 4887 – Centro – CEP.76.994-000  
Tel.: (69) 3345-2319 – Cabixi – Rondônia



certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 14. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO INTERNET

14.1 A administração municipal será a gestora dos serviços contratados.

14.2 A Contratada será responsável pela Implantação, configuração, gerenciamento pró-ativo e manutenção do Serviço de Internet Corporativo.

14.3. Prover a facilidade do aumento da velocidade inicial, de forma que atenda ao somatório de todas as reservas de bandas implementadas, desde que previamente consultada a disponibilidade.

14.4 A Contratada deverá implementar o aumento da velocidade, quando solicitado, sem interrupção do serviço, onde as atualizações tecnológicas requisitadas para este aumento, devem ser suportadas pelos recursos e equipamentos envolvidos na solução desde a instalação inicial.

14.5 A velocidade indicada ao atendimento do Serviço Internet, não poderá, a qualquer tempo, ser formada por links de acessos com taxas inferiores à solicitada.

14.6 Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modems, conversores, roteadores, e outros correlatos bem como a instalação de equipamentos de transmissão necessária à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do **Centro Municipal Recanto Feliz – CEMURF, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar**. Infra-estrutura elétrica, aterramento e condicionamento de ar serão de responsabilidade da Contratante.

14.7 Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela contratada, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento,

14.8 alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISSO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

14.9 A Central de Atendimento deverá estar disponível no horário comercial, a serem realizadas pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência, CRAS, CEMURF e Conselho Tutelar., sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da contratada conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

14.10 Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva, a contratada deverá avisar a Secretaria Municipal de Assistência Social., com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada pela Gestão da administração municipal.

Disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho / integração entre serviços de telecomunicações (conexão a Internet) durante o horário comercial. A Rede Internet deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Av. Tamoios, 4887 – Centro – CEP.76.994-000  
Tel.: (69) 3345-2319 – Cabixi – Rondônia



## **15-FORMA DE PAGAMENTO**

O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco.

O pagamento será efetuado mensalmente por meio de transferência ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto/serviço adquirido, e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** a qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a mesma seja conferida e atestada pela comissão de recebimentos de materiais desta Secretaria Municipal, nomeada através do decreto 064/2021 e a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT

## **16 – Da Dispensa em Licitação:**

Objetivando a celeridade do processo solicitamos ainda que a presente aquisição seja realizada de acordo com o Artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 9.648, de 27 de Maio de 1998.

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

## **16 - VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período estimado de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e/ou sucessivos períodos, mediante termos aditivos, desde que seja vantajoso para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## **18-TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência elaborado segue assinado pela representante da secretaria, cientes com os termos aqui apresentados, são de responsabilidade da mesma.

## **19- LOCAL E DATA;**

Cabixi-RO, 24 de agosto de 2021.

## **20 - ASSINATURA DA UNIDADE DEMANDANTE;**

### **ELABORADO POR;**

Sonia Cristina de Souza

Dir. Div. Apoio e Controle Orçamentário

## **23 - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

### **APROVADO POR:**

**VERONICA KEMPNER RUMANZKI**

*Secretária Municipal de Assistência Social*